

Art. 2º - A reposição salarial do artigo anterior refere-se ao ano de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Empregos Público	Vagas	Carga Semanal	Horária	Tipo de EP	Padrão Remuneratório	Salário
Secretário Executivo	01	40h		Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-A	R\$ 7.328,30
Assessor de Projetos	03	40h		Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-B	R\$ 6.106,91
Gerente de Projetos	03	40h		Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-C	R\$ 5.234,49
Chefe de Apoio Administrativo	03	40h		Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT)	CC-D	R\$ 3.489,82
Analista Ambiental I	03	40h		Empregado Público	EP-A	R\$ 4.108,01
Analista Ambiental II	03	40h		Empregado Público	EP-B	R\$ 2.464,80
Assistente Administrativo	03	40h		Empregado Público	EP-C	R\$ 2.093,79
Auxiliar Administrativo	03	40h		Empregado Público	EP-D	1 salário mínimo vigente

Protocolo 1284772

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL

Institui e Regulamenta a Concessão de Auxílio Alimentação aos Empregados Públicos do Consórcio Público Rio Guandu e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação no âmbito do CONSÓRCIO, compreendido como o pagamento de parcela indenizatória a todos os empregados públicos do Consórcio no efetivo exercício de suas funções, equivalente ao valor mensal de R\$ 300,00

(Trezentos reais).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, mediante resolução da Presidência, na mesma data e índices da revisão geral anual na remuneração dos empregados públicos.

Art. 2º. O auxílio alimentação será pago aos empregados públicos do CONSÓRCIO juntamente com sua remuneração ou até a última sexta-feira de cada mês.

Art. 3º. Não se beneficiarão do benefício instituído por esta Resolução os empregados:
I - afastados do emprego por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença com ou sem remuneração, exceto nos casos de licença maternidade ou doença.

Art. 4º. O valor referente à concessão do auxílio alimentação não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 5º. Os recursos para implementação e execução

desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, ficando a Presidência do Consórcio autorizada a proceder com as devidas alterações no Orçamento Anual do Consórcio.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Protocolo 1284791

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL

Altera a Razão Social do Consórcio Público Rio Guandu e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a razão social do Consórcio Público Rio Guandu, passando a ser **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Consórcio, tomar as providências cabíveis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais para atualização do cadastro do Consórcio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de março de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1284811

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA Nº 6.527, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

ARACRUZ - IPASMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 79, DA LEI Nº 3.297/2010, ART. 11, DO REGIMENTO INTERNO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS DECRETOS N.ºS 45.167 DE 19/10/2023 E 39.067 DE 08/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resto a pagar a ser cancelado, nos termos do Artigo 3º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º O resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfaz as condições constantes no Artigo 2º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 15 de março de 2024.

Andréa Coutinho Musso da Silva
Presidente - IPASMA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR A
15/2022	07.687.904/0001-86	R\$ 224,90

Andréa Coutinho Musso da Silva
Presidente - IPASMA

Protocolo 1284604

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
Nº 001/2024
Processo Nº 2564/2024

ID CIDADES:

2024.001E0700001.09.0001

Base Legal: art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: AFONSO CLAUDIO RECICLA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.535.401/0001-16.

Objeto: Contratação de Associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços